# DECRETO Nº 138/2021 = 02/12/2021

**Estabelece "ad referendum" a forma de pagamento dos valores no exercício de 2021 a título de Abono salarial do Fundeb, número de parcelas, aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e toma outras providências.**

**O Prefeito do Município de Cabo Verde**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.666/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, "ad referendum", nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.666, de 18/11/2021, a forma de pagamento dos valores e número de parcelas, para concessão do Abono salarial do Fundeb, no exercício de 2021, aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, cuja fonte de pagamento no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, esteja vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 2º** Os Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo/permanente, incluídos os contratados temporariamente por excepcional interesse público farão jus a uma Remuneração em cada parcela de Abono.

**Art. 3º** Servidores investidos em cargos de provimento em Comissão, farão jus a um Subsídio/Remuneração em cada parcela de Abono.

**Art. 4º** Aos Professores fica assegurado, além da Remuneração, o direito ao recebimento do Complemento do Piso Salarial.

**Art. 5º** Fica estabelecido que, cada profissional receberá 5 (cinco) parcelas a título de Abono Fundeb em Folha de Pagamento, com início em novembro e término em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito normativo retroativo a data de sanção da Lei Municipal nº 2.666, de 18/11/2021.

Cabo Verde, 02 de dezembro de 2021.

**Cláudio Antônio Palma**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Celso Alberto Lourenço Filho**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**